PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 022
PROJETO DE LEI. 021/92
AUTORIA.... Executivo

Publicado no Jornal
Folha de Londrina
Edição nº 13056
18/03/92

L E I Nº 022/92

SÚMULA: Autoriza a aquisição, por desapropriação amigável ou judicial, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir por' desapropriação amigável ou judicial, o imóvel constituído pelo Lote' de terras nº 12, da Quadra nº 24, com área de 450,00 m², Sede, neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel mencionado no artigo anterior destinar-se-à para implantação de uma Biblioteca e Museu Histórico.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta' Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana aos 12 dias do mês de março de 1992.

JOSÉ ~~DOMINGOS~~ SCARPELLINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Secretário de Administração